CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025

Ofício SGP-23 nº 00141/2025

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em sessão de 20 de fevereiro do corrente, a Câmara, em votação realizada nos termos do art. 42, § 5º da Lei Orgânica do Município de São Paulo, resolveu manter o veto total aposto pelo Executivo à lei que dispõe sobre critérios para a introdução de alimentos orgânicos na merenda escolar na rede pública de ensino do Município de São Paulo e dá outras providências - veto comunicado a esta Edilidade pelo Ofício ATL nº 49/13, de 24 de abril de 2013, referente ao PL nº 447/11, de autoria do Vereador Gilberto Natalini.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

RICARDO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Ricardo Nunes
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.

Matéria OF-SGP23 141/2025. Documento assinado digitalmente por RICARDO TEIXEIRA em 25/02/2025. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=601521.